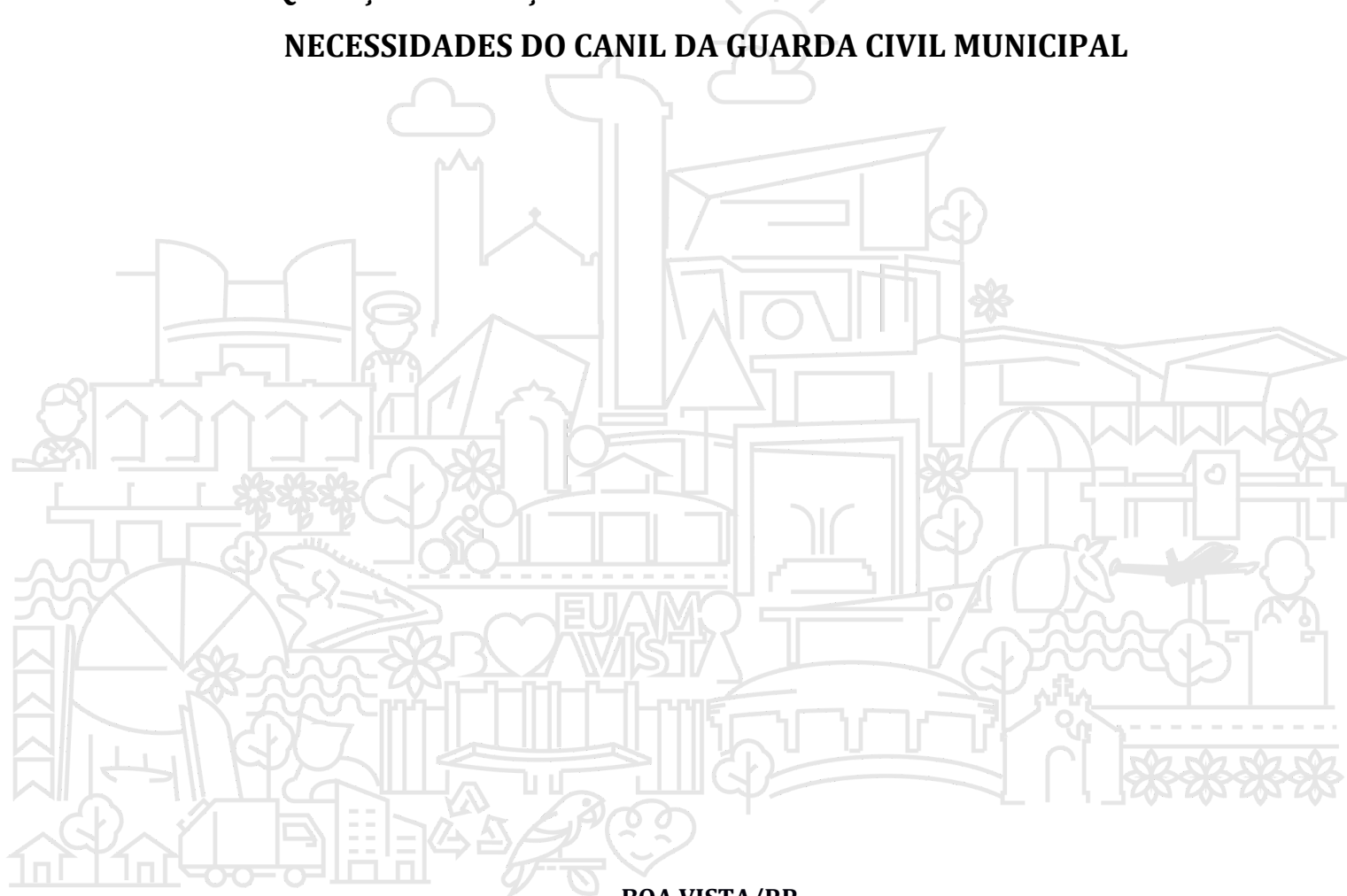


TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



BOA VISTA/RR

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para aquisição do objeto abaixo especificado.

2 - OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de ração e medicamentos para atender as necessidades do Canil da Guarda Civil Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos materiais se faz necessária para suprir as necessidades básicas dos cães do canil da Guarda Civil Municipal.

3.2 O canil da Guarda Civil Municipal instituído pela Lei Municipal nº 019/2013, atua no patrulhamento preventivo, vigilância patrimonial, defesa do cidadão, faro de entorpecentes, palestras educativas com demonstrações de cunho educacional e recreativa, apoio aos órgãos policiais quando solicitado e apresentações em formaturas e desfiles.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente para Pessoa Jurídica, de acordo com os enunciados da Lei 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado a pedido da contratada;

5.3 A entrega dos materiais deste Termo de Referência será feita em horário de expediente na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de março, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.4 A CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

5.5 O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

5.6 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação. Conforme especifica a Orientação Técnica CGM nº 03/2016, “quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer a solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente no Contrato. A solicitação deverá constar no processo”.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A estimativa de custos será de **R\$ 13.130,50 (treze mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)**.

6.2 Os recursos orçamentários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através de:

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 06 122 0067 2240

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso Próprio.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito –SMST, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura, conforme §3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

7.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato;

7.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.4 A qualquer momento, a CONTRATANTE solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Não transferir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.3 Fornecer o objeto do contrato conforme as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.4 Substituir o objeto do contrato em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;

8.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contrato.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Designar seu representante legal, com a devida competência, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato, por servidor especialmente designado para este fim;

8.2.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais;

8.2.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

8.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

8.2.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

9.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

10 - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº

8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.3 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas do Contrato, sem prévio e expreso aviso à CONTRATANTE;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento ao Objeto do Contrato;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e as demais consideradas legais;

11.2 O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

11.3 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.4 A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

11.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.8 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.9 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

11.10 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12 - DA GARANTIA

- 12.1 Os materiais deverão ser fornecidos com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 12.2 Os objetos que apresentarem qualquer defeito ou prazo de validade fora do estabelecido, deverão ser substituídos.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
- 13.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 13.3 É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- 13.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2023.

Lêda Cristina da Paixão

Diretora de Administração, Planejamento e Projetos

De Acordo:

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ANEXO I

Item	Especificação	Un.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Ração para cães adultos. Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (Mínimo) 380g/kg (38%), Extrato etéreo (Mínimo) 180g/kg (18%), Fibra Bruta (máx.) 32g/kg (3,2%); Matéria Mineral (máx.) 87g/kg (8,7%); Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 15g/kg (1,5%); Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Potássio (mín.) 5.000mg/kg; Ômega 6 (mín.) 25g/kg; Ômega 3 (mín.) 13,5 g/kg; DHA (mín.) 5.000 mg/kg; EPA (mín.) 3.500 mg/kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/kg; L-Carnitina (mín.) 250 mg/kg; DL-Metionina (mín.) 3.000 mg/kg; Sulfato de Glucosamina (mín.) 1.200 mg/kg; Sulfato de condroitina (mín.) 900 mg/kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 600 mg/kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 6.000 mg/kg; Luteína (mín.) 5mg/kg; Betacaroteno (mín.) 1,5 mg/kg. Sabor Cordeiro. Apresentação em sacos de 25 Kg.	SACO	20	285,00	5.700,00
02	Antibacteriano de uso injetável, pronto para uso, à base de Benzilpenicilina G, Procaína, Benzilpenicilina G Benzatina e Dihidroestreptomicina, associado à um anti-inflamatório não hormonal, o Piroxicam. Frasco ampola de 50 ml.	UND	5	47,00	235,00
03	Antibiótico (quimioterápico) de uso injetável a base de Diminazeno (Diaceturato) 7,0g, veículo, q.s.p. de 100 ml, frasco-ampola de 30 ml.	UND	5	34,00	170,00
04	Antibiótico de uso injetável, pronto para uso, a base de Enrofloxacino 5,00g, Água Estéril q.s.p. 100ml. Frasco-ampola de 20ml	UND	5	18,00	90,00
05	Medicamento injetável a base de Vitamina K hidrossolúvel 30,0mg, Veículo q.s.p. 20 ml, frasco-ampola com 20 ml	UND	3	25,00	75,00
06	Medicamento injetável a base de Dexametasona-21 fosfato dissódico 20% mg, Veículo q.s.p. 10ml, frasco-ampola de 10 ml	UND	5	11,50	57,50
07	Seringa descartável de 3 ml com agulha 25x7mm (caixa com 100 unidades)	UND	1	100,00	100,00
08	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7mm (caixa com 100 unidades).	UND	1	130,00	130,00

09	Seringa descartável de 10 ml com agulha 25x7mm (caixa com 100 unidades).	UND	1	150,00	150,00
10	Comprimido mastigável para Cães de 20 a 40 Kg para combate de ectoparasitas contendo em sua composição Fluralaner.	UND	6	230,00	1.380,00
11	Vermífugo de amplo espectro tendo em sua composição Febendazol, Pamoato de Pirantel, Praziquantel para cães de 20 a 35kg	UND	12	64,00	768,00
12	Antibiótico a base de Doxiciclina hclato de 100 mg	UND	50	53,00	2.650,00
13	Antibiótico a base de enrofloxacino. Apresentação em comprimidos acima de 50 mg	CAIXA	15	13,00	195,00
14	Shampoo Pet; Lauril eter sulfato de sódio, coco amido, essencia, metilparabeno, lanolina, amida, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, acido citrico, água e propilenoglicol; Apresentação em Frascos de 5 lt.	UND	2	65,00	130,00
15	Desinfetante (bactericida, fungicida e protozoaricida), que apresente em sua fórmula, und 100 ml contém: cloreto de benzalcônio 15g; veículo q.s.p 100 ml	UND	2	95,00	190,00
16	Desinfetante liquido - 1 lt - desinfeta. limpa e perfuma. utilizado para desinfecção de superfícies em geral, com excelente ação bactericida e germicida de boa qualidade, com aroma de eucalipto - composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo - princípio ativo: hipoclorito de sódio (2,0% a 2,5% p/p) de cloro ativo	UND	4	15,00	60,00
17	Suplemento alimentar para cães destinado à suplementação dos mucopolissacarídeos sulfato de condroitina e glucosamina. Tendo em sua composição ácido ascórbico, ácido cítrico, extrato de leveduras, dl-alfa-tocoferol, fígado de frango, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aglutinante, dióxido de silício. Apresentação em comprimidos palatáveis. Para cães de 20 a 30kg	Caixa	2	115,00	230,00
18	Suplemento composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal, apresentada em seringas de 14g	UND	4	25,00	100,00
19	Vacina contra parainfluenza e bordetella bronchiseptica. De no mínimo 0,4 ml . Canina	UND	4	100,00	400,00
20	Vacina contra a cinomose canina, adenovírus tipo 2, coronavirose canina, parainfluenza, parvovirose – vírus modificados e vírus mortos, bactéria de leptospirose canicola e licterohaemorrhagiae 1 ML frasco.	UND	4	80,00	320,00

VALOR TOTAL					13.130,50

